



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO NÚMERO 16/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio do Amaral, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 322.691.158-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

DIVANIR DAVI MOREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o número 042.512.076-70, portador da cédula de identidade número MG-11.472.570, cadastrado no PIS com o nº 12605791094-02, residente e domiciliado na Rua João Nogueira Maia, 369, bairro N. S. Aparecida, São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Lei nº 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de pessoa física com habilidade e capacidade técnica na execução de serviços de pedreiro, exclusivamente para a colocação de 40m(quarenta metros) de muro pré fabricado em chapas de cimento, nos fundos do lote de terreno onde se localiza a sede da Câmara Municipal, na divisa com a rua Sete de Setembro

2 - PRAZO

O presente contrato vigorará apenas pelo prazo de execução dos trabalhos, correspondendo ao prazo máximo de 01(um) dia, com jornada parcial.

3 - PREÇO

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de R\$554, 91(quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), pagos em parcela única, no prazo de até 30 dias.

I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS e de ISS, a título de serviços prestados

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.36.99

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O **CONTRATADO** prestará seus serviços no terreno onde se localiza o prédio da Câmara Municipal, durante o dia 18.11.2017.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

III- a execução dos trabalhos fora das normas técnicas e de segurança exigidas na legislação pertinente.

Publicado em 20/11/17

Recmes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato e as especificações técnicas previstas na legislação.

7 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, numero 8666/93, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas, em detrimento de qualquer outro.

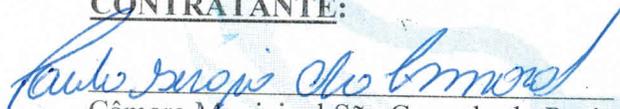
9- DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo **CONTRATANTE**.

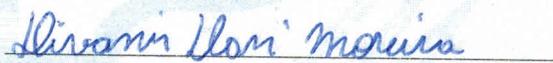
II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará - MG, 18 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:


Câmara Municipal São Gonçalo do Pará
Paulo Sérgio do Amaral -presidente

CONTRATADO:


Divanir Davi Moreira

TESTEMUNHAS:


Izabela Aparecida Campos
CPF: 126.914.906-70


Patrícia dos Santos Pereira Gomes
CPF: 016.006.596-83

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949